

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro
- CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

Marcelo Canale, Chefe do PROCON JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c Lei federal 8.078/1990 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação de ordem pública e coletiva faz publicar que a Ação Civil Pública, processo nº 1009113-53.2013.8.26.0309 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da UNIMED JUNDIAÍ que a condenou ao pagamento de indenização moral coletiva ao fundo previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/85 no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da obrigação de prestar os serviços contratuais, compelida ao fornecimento de próteses, órteses, bolsas coletoras e equipamentos médicos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação de idosos que possuam contrato com ela sem acréscimo contratual ou exigência de contraprestação financeira. Havendo descumprimento, a partir da sentença, foi fixada a monta de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de astreinte, revisível em janeiro de cada ano, na base de 5%. Devendo comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a ampla comunicação a todos associados idosos, nos termos determinados.

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Edney Benedito Sampaio Duarte Junior
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania